



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

OF.

- LEI MUNICIPAL Nº 152/73 -

SÚMULA: autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a firmar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CIVIL) e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ), no objetivo da construção na sede do MUNICÍPIO, de um prédio com área total de 73,00 mts². (Setenta e Oito Metros quadrados), destinado à DELEGACIA DE POLÍCIA e CADEIA PÚBLICA, na importância global de Cr\$130.000,00, (Cento e Trinta Mil Cruzeiros).

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a suportar todas as despesas que se verificarem na execução da obra objetivada, para além a importância de Cr\$90.000,00, (Noventa Mil Cruzeiros), a ser custeada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de conformidade com o convênio a ser firmado.

Artigo 3º - O suporte da despesa a cargo do MUNICÍPIO, nos termos da autorização constante do artigo anterior, dar-se-á a conta de dotações orçamentárias específicas para o Exercício de 1.973.

Artigo 4º - Fica ainda autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a transferir por doação do patrimônio do MUNICÍPIO ao patrimônio do ESTADO, com o fim especial e único de receber a edificação do prédio da DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA a ser conveniado, o terreno constituído pela data de terras nº20(vinte), quadra nº05(cinco), com área total de 600,00 mts². (Seiscentos Metros quadrados).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, em 20 de Julho de 1.973